QUESTIONAMENTO 01 - EMPRESA IPANEMA.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Pedido de Esclarecimento PE 05/2020

3 mensagens

comercial <comercial@empresaipanema.com.br> 17 de junho de 2020 14:21
Para: compras.jatai@ufg.br

Prezados,

A Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda, licitante interessada em participar do processo de licitação do Pregão 05/2020, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de Vigia/Portaria, para a universidade Federal de Jataí vem esclarecer quanto da estimativa dos preços demonstrados no quadro do item 01 do edital, no item 02 (Vigia/Portaria 44 horas noturnas) ocorre um erro de multiplicação do valor total mensal do posto por 12 que o edital é de R$ 242.448,36 e o correto é R$ 207.812,88, e no item 03 (Vigia/Portaria 12x36 horas diurnas) ocorre o mesmo erro de multiplicação do valor total mensal por 12 que no edital é de R$ 414.259,20 e o correto é R$ 345.216,00. Achamos que ocorreu algum erro de digitação dos valores e como o valor estimado impacta na elaboração da nossa planilha vimos por meio deste que seja esclarecido quanto dos valores estimados da presente licitação

Atenciosamente,

Empresa Ipanema

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/b722aaeb35829cb73f2cd06dbd668371%40empresaipanema.com.br.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 17 de junho de 2020 14:43
Para: comercial <comercial@empresaipanema.com.br>

Senhor licitante, boa tarde!

Em atendimento ao seu questionamento, informamos que procederemos com as conferências dos valores apresentados e adequações do edital para republicação caso se faça necessário.

Informamos que disponilizaremos via sistema comprasgovernamentais todos os questionamentos e respectivas respostas.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 18 de junho de 2020 16:24
Para: comercial <comercial@empresaipanema.com.br>

Senhor fornecedor, boa tarde!

Seu questionamento apontou falhas em nosso edital, diante disso informamos que fizemos um evento de Alteração no sistema ComprasNet e a partir de amanhã (19/06/2020) estará disponível novo edital para consulta.

Com a publicação do Evento de Alteração para os ajustes do edital a data da licitação também teve que ser alterada. Por isso pedimos que utilize-se da nova versão disponibilizada para formulação de sua proposta.

Conforme resposta do Setor demandante UFJ:

"A Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda, licitante

interessada em participar do processo de licitação do Pregão 05/2020, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de Vigia/Portaria, para a universidade Federal de Jataí vem esclarecer quanto da estimativa dos preços demonstrados no quadro do item 01 do edital, no item 02 (Vigia/Portaria 44 horas noturnas) ocorre um erro de multiplicação do valor total mensal do posto por 12 que o edital é de R$ 242.448,36 e o correto é R$ 207.812,88, e no item 03 (Vigia/Portaria 12x36 horas diurnas) ocorre o mesmo erro de multiplicação do valor total mensal por 12 que no edital é de R$ 414.259,20 e o correto é R$ 345.216,00. Achamos que ocorreu algum erro de digitação dos valores e como o valor estimado impacta na elaboração da nossa planilha vimos por meio deste que seja esclarecido quanto dos valores estimados da presente licitação "

Resposta: Informamos que foram encontrados erros nos valores apresentados anteriormente. Favor aguardar novo edital a ser divulgado a partir de amanhã 19/06/2020 no sistema ComprasNet para formular sua proposta.

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Pedido de Esclarecimento PE 05/2020

3 mensagens

comercial <comercial@empresaipanema.com.br> 17 de junho de 2020 14:21
Para: compras.jatai@ufg.br

Prezados,

A Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda, licitante interessada em participar do processo de licitação do Pregão 05/2020, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de Vigia/Portaria, para a universidade Federal de Jataí vem esclarecer quanto da estimativa dos preços demonstrados no quadro do item 01 do edital, no item 02 (Vigia/Portaria 44 horas noturnas) ocorre um erro de multiplicação do valor total mensal do posto por 12 que o edital é de R$ 242.448,36 e o correto é R$ 207.812,88, e no item 03 (Vigia/Portaria 12x36 horas diurnas) ocorre o mesmo erro de multiplicação do valor total mensal por 12 que no edital é de R$ 414.259,20 e o correto é R$ 345.216,00. Achamos que ocorreu algum erro de digitação dos valores e como o valor estimado impacta na elaboração da nossa planilha vimos por meio deste que seja esclarecido quanto dos valores estimados da presente licitação

Atenciosamente,

Empresa Ipanema

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/b722aaeb35829cb73f2cd06dbd668371%40empresaipanema.com.br.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 17 de junho de 2020 14:43
Para: comercial <comercial@empresaipanema.com.br>

Senhor licitante, boa tarde!

Em atendimento ao seu questionamento, informamos que procederemos com as conferências dos valores apresentados e adequações do edital para republicação caso se faça necessário.

Informamos que disponilizaremos via sistema comprasgovernamentais todos os questionamentos e respectivas respostas.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 18 de junho de 2020 16:24
Para: comercial <comercial@empresaipanema.com.br>

Senhor fornecedor, boa tarde!

Seu questionamento apontou falhas em nosso edital, diante disso informamos que fizemos um evento de Alteração no sistema ComprasNet e a partir de amanhã (19/06/2020) estará disponível novo edital para consulta.

Com a publicação do Evento de Alteração para os ajustes do edital a data da licitação também teve que ser alterada. Por isso pedimos que utilize-se da nova versão disponibilizada para formulação de sua proposta.

Conforme resposta do Setor demandante UFJ:

"A Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda, licitante

interessada em participar do processo de licitação do Pregão 05/2020, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de Vigia/Portaria, para a universidade Federal de Jataí vem esclarecer quanto da estimativa dos preços demonstrados no quadro do item 01 do edital, no item 02 (Vigia/Portaria 44 horas noturnas) ocorre um erro de multiplicação do valor total mensal do posto por 12 que o edital é de R$ 242.448,36 e o correto é R$ 207.812,88, e no item 03 (Vigia/Portaria 12x36 horas diurnas) ocorre o mesmo erro de multiplicação do valor total mensal por 12 que no edital é de R$ 414.259,20 e o correto é R$ 345.216,00. Achamos que ocorreu algum erro de digitação dos valores e como o valor estimado impacta na elaboração da nossa planilha vimos por meio deste que seja esclarecido quanto dos valores estimados da presente licitação "

Resposta: Informamos que foram encontrados erros nos valores apresentados anteriormente. Favor aguardar novo edital a ser divulgado a partir de amanhã 19/06/2020 no sistema ComprasNet para formular sua proposta.

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

QUESTIONAMENTO 02 - EMPRESA TOP SERVICE.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

PREGÃO 5/2020

3 mensagens

'Eduvaldo Mesquita' via compras.jatai <compras.jatai@ufg.br> 17 de junho de 2020 11:18
Responder a: Eduvaldo Mesquita <eduvaldo@terceirizacaotopservice.com.br>
Para: compras.jatai@ufg.br
Cc: comercial01@terceirizacaotopservice.com.br

Prezados,

Vimos solicitar esclarimenos do pregão em questão, conforme segue.

1 - Será necessario fornecimento de rádios, conforme item abaixo transcrito? Se sim, qual a quantidade?

> *11.10 radio fornecido deverá ser compativel com os equipamentos da UFJ que trabalham na frequencia (analogica) UHF (438/470 MHz) e VHF (136-174 MHz), sendo a frequencia de trabalho fornecida pela Contratante, para que todas as empresas prestadoras dos servicos de vigia/vigilancia possam se comunicar entre si. O radio hoje utilizado pela UFJ para essa frequencia e o Radio Movel Bidirecional Motorola Linha EP 450.*

2 – O item 1 traz o valores por posto para cada item. Esses são preços maximos? Serão aceitos valoes acima dessa estimativa?

3 – Visto que os postos noturnos são passveis de adicional noturno e iguais em todos os demais valores custo dos postos diurnos, porque o noturno tem custo menor que o diurno na estimativa apresentada?

Atenciosamente,

Eduvaldo Mesquita
eduvaldo@terceirizacaotopservice.com.br
(31) 3567 0810 – (31) 99409-2743
Rua Aquidaban, 780 – Padre Eustáquio - Belo Horizonte

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/001401d644b2%24373efa70%24a5bcef50%24%40terceirizacaotopservice.com.br.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 17 de junho de 2020 11:39
Para: Eduvaldo Mesquita <eduvaldo@terceirizacaotopservice.com.br>
Cc: "compras.jatai" <compras.jatai@ufg.br>, comercial01@terceirizacaotopservice.com.br

Senhor fornecedor, bom dia!

Encaminhamos seu questionamento ao demandante, assim que tivermos retorno iremos lhe encaminhar a resposta via e-mail bem como publica-la no sistema comprasgovernamentais.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image002.jpg
14K



image002.jpg
14K

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 18 de junho de 2020 16:20
Para: Eduvaldo Mesquita <eduvaldo@terceirizacaotopservice.com.br>
Cc: "compras.jatai" <compras.jatai@ufg.br>, comercial01@terceirizacaotopservice.com.br

Senhor fornecedor, boa tarde!

Seus questionamentos apontaram falhas em nosso edital, diante disso informamos que fizemos um evento de Alteração no sistema ComprasNet e a partir de amanhã (19/06/2020) estará disponível novo edital para consulta.

Com a publicação do Evento de Alteração para os ajustes do edital a data da licitação também teve que ser alterada. Por isso pedimos que utilize-se da nova versão disponibilizada para formulação de sua proposta.

Conforme resposta do Setor demandante UFJ:

1 - Será necessário fornecimento de rádios, conforme item abaixo transcrito? Se sim, qual a quantidade?

Resposta: Informamos que incluímos informações a respeito nos subitens 1.1, 7.6.18, 8.3.18 e 11.10 do Edital e seus anexos.

2 – O item 1 traz o valores por posto para cada item. Esses são preços máximos? Serão aceitos valores acima dessa estimativa?

Resposta: Conforme subitem 6.1.1, 6.13, 7.9 e 8.1, os valores apresentados no subitem 1.1 refere-se ao valor máximo aceitável por item.

3 – Visto que os postos noturnos são passíveis de adicional noturno e iguais em todos os demais valores custo dos postos diurnos, porque o noturno tem custo menor que o diurno na estimativa apresentada?

Resposta: Informamos que foram encontrados erros nos valores apresentados anteriormente. Favor aguardar novo edital a ser divulgado a partir de amanhã 19/06/2020 no sistema ComprasNet para formular sua proposta.

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02.
SERVIDOR RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Questionamento de fornecedor a respeito da licitação de vigilância

3 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 17 de junho de 2020 11:49
Para: RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>, RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br>

Boa tarde Ricardo,

Sobre o Pregão 05/2020 referente a **Presentação de serviço de vigilância/portaria;** ocorrerá no dia 25 de junho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Recebemos e-mail com questionamentos.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.

Lembrando que nosso prazo legal para responder-lo é de 48 horas contando a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor:

"Prezados,

Vimos solicitar esclarimenos do pregão em questão, conforme segue.

1 - Será necessario fornecimento de rádios, conforme item abaixo transcrito? Se sim, qual a quantidade?

> *11.10 radio fornecido deverá ser compativel com os equipamentos da UFJ que trabalham na frequencia (analogica) UHF (438/470 MHz) e VHF (136-174 MHz), sendo a frequencia de trabalho fornecida pela Contratante, para que todas as empresas prestadoras dos servicos de vigia/vigilancia possam se comunicar entre si. O radio hoje utilizado pela UFJ para essa frequencia e o Radio Movel Bidirecional Motorola Linha EP 450.*

2 – O item 1 traz o valores por posto para cada item. Esses são preços maximos? Serão aceitos valoes acima dessa estimativa?

3 – Visto que os postos noturnos são passveis de adicional noturno e iguais em todos os demais valores custo dos postos diurnos, porque o noturno tem custo menor que o diurno na estimativa apresentada?

Atenciosamente,"

Aguardo seu posicionamento.

Favor, acusar recebimento!

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br> 17 de junho de 2020 12:01
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br>

Bom dia Leruama,

Informamos que logo encaminharemos o retorno do questão 1. Quanto às questões 2 e 3 sugiro verificar com o Depto de Gestão de Contratos que formulou os valores, com base nos praticados atualmente.

Att.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Ricardo Porto Simões Mathias
Administrador
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Diretor
Telefone 064 36068201 / 8205
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br> 17 de junho de 2020 15:43
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br>

Boa tarde Leruama,

Quanto ao retorno na primeira questão segue a resposta:

1 - Será necessário fornecimento de rádios, conforme item abaixo transcrito? Se sim, qual a quantidade?

12 (doze) Rádios com bateria.
12(doze) Baterias reservas
12(doze) carregadores de bateria.

Att.

Em qua., 17 de jun. de 2020 às 11:49, Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02.
SERVIDOR CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Questionamento sobre o serviço de vigilância

4 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 17 de junho de 2020 12:18
Para: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br>, CAIO VILELA AZEVEDO <caio.vilela@ufg.br>, ISRAENIR TEIXEIRA DE ASSIS <israenir@ufg.br>, MASSOIACY PEREIRA MARQUES <massoiacy@ufg.br>

Prezados, boa tarde!

Entrei em contato com o Ricardo a respeito de um questionamento apresentado por fornecedor sobre o PE 05/2020 **Prestação de serviço de vigilância/portaria;** que ocorrerá no dia 25 de junho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Ele me respondeu que

"Bom dia Leruama,

Informamos que logo encaminharemos o retorno do questão 1. Quanto às questões 2 e 3 sugiro verificar com o Depto de Gestão de Contratos que formulou os valores, com base nos praticados atualmente."

Assim, quanto as questões 2 e 3
Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.

Lembrando que nosso prazo legal para responder é de 48 horas contando a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor:

"Prezados,

Vimos solicitar esclarimenos do pregão em questão, conforme segue.

1 - Será necessario fornecimento de rádios, conforme item abaixo transcrito? Se sim, qual a quantidade?

> *11.10 radio fornecido deverá ser compativel com os equipamentos da UFJ que trabalham na frequencia (analogica) UHF (438/470 MHz) e VHF (136-174 MHz), sendo a frequencia de trabalho fornecida pela Contratante, para que todas as empresas prestadoras dos servicos de vigia/vigilancia possam se comunicar entre si. O radio hoje utilizado pela UFJ para essa frequencia e o Radio Movel Bidirecional Motorola Linha EP 450.*

2 – O item 1 traz o valores por posto para cada item. Esses são preços maximos? Serão aceitos valoes acima dessa estimativa?

3 – Visto que os postos noturnos são passveis de adicional noturno e iguais em todos os demais valores custo dos postos diurnos, porque o noturno tem custo menor que o diurno na estimativa apresentada?

Atenciosamente,"

Aguardo seu posicionamento.

Favor, acusar recebimento!

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br> 17 de junho de 2020 17:08
Responder a: cportilho@gmail.com
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Boa tarde Leruama.

Este TR foi elaborado pelo Israenir e estou tentando antecipar algumas respostas. Segue abaixo algumas informações que consegui.

1 - Será necessario fornecimento de rádios, conforme item abaixo transcrito? Se sim, qual a quantidade?

> *11.10 radio fornecido deverá ser compativel com os equipamentos da UFJ que trabalham na frequencia (analogica) UHF (438/470 MHz) e VHF (136-174 MHz), sendo a frequencia de trabalho fornecida pela Contratante, para que todas as empresas prestadoras dos servicos de vigia/vigilancia possam se comunicar entre si. O radio hoje utilizado pela UFJ para essa frequencia e o Radio Movel Bidirecional Motorola Linha EP 450.*

(Termo de Referência) 7.6.18. Manter em todos os postos aparelhos de rádio transceptores, carregador e bateria reserva para que haja uma perfeita comunicação entre os postos e a central de operações da universidade;

2 – O item 1 traz o valores por posto para cada item. Esses são preços máximos? Serão aceitos valores acima dessa estimativa?

Do Edital (modelo da AGU) - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
8.4.4 apresentar *preço final* superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Não tenho certeza sobre essa afirmação, por não ter conhecimento específico de pregão, mas acredito que o preço final é que não deve ser superior ao fixado.

VALOR MÁXIMO

Quando fala-se em “valor máximo”, refere-se a um preço-teto máximo que a Administração poderá inserir no edital como critério de aceitabilidade de propostas, funcionando como vetor de

desclassificação de propostas. O valor máximo está previsto nos seguintes dispositivos:

I) Art. 40, X, Lei 8666 (“permitida a fixação de preços máximos”). O que não pode existir é a fixação de preço mínimo, consoante o mesmo dispositivo.

II) Art. 48, II, lei 8666: “Art. 48. Serão desclassificadas: (...)II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido (...)

III) Art. 46,§ 1o , Lei 8666, especificamente para licitações do tipo melhor técnica: Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar (...)

Uma vez incluído no edital o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, qualquer proposta que possua valor acima deste estipulado, deve ser desclassificada.

Nas modalidades clássicas de licitação esta desclassificação é automática (ou seja: abertas as propostas e verificadas propostas acima do valor máximo estabelecido, serão desclassificadas imediatamente). No pregão, a desclassificação não será de pronto, pois ainda existe a fase de lances e negociação.

Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

A fixação de um valor ou preço máximo no edital é “permitida”, ou mais corretamente, autorizada. Não é obrigatória, nem proibida.

Saliente-se: apesar de facultativo, uma vez fixado no edital o valor máximo, torna-se critério vetor de desclassificação de proposta, com base no art. 48, II, L.8666 supramencionado:

Estabelecido, no edital, o preço máximo, resultarão desclassificadas as propostas comerciais que o ultrapassarem, critério estritamente objetivo que facilitará a tarefa julgadora da Comissão, desde que

conciliável com as características do objeto em licitação e que haja sido possível apurar-se o preço de mercado com segurança.

Importante notar que o valor máximo, sendo discricionário, poderá coincidir com o valor estimado pelo órgão.

2. ANÁLISE DA FACULDADE OU OBRIGATORIEDADE NO ESTABELECIMENTO DE VALOR MÁXIMO NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO

Como visto, o art. 40, X, da Lei 8.666/93, estipula o "valor máximo" como faculdade, não sendo obrigatório constar do edital. Contudo, há registro de decisões do Tribunal de Contas da União considerando como obrigatório estipular em edital o valor máximo:

Acórdão 1090/2007 – TCU – Plenário:O estabelecimento dos critérios de aceitabilidade de preços unitários, com a fixação de preços máximos, ao contrário do que sugere a interpretação literal da lei, é obrigação do gestor e não sua faculdade, uma vez que o limite constitui fator ordenador da licitação, ao evitar a disparidade exagerada dos preços unitários e global constantes das propostas, predispondo a contratação futura a alterações indevidas.

"...consoante vem se firmando na jurisprudência desta Casa, o estabelecimento dos critérios de aceitabilidade de preços unitários, com a fixação de preços máximos, é, na verdade, um poder-dever do gestor e não uma mera faculdade conferida pela lei, mesmo nas licitações por preço global (Acórdão 1090/2007-Plenário, Acórdão 2555/2009 – Plenário e Acórdão 206/2007-Plenário)

Outra discussão a favor da obrigatoriedade de estipular o valor máximo no edital da licitação, encontra fundamento no art. 48 da Lei 8.666/93, pelo qual a desclassificação das propostas somente poderá ocorrer por dois fundamentos (incisos I e II do art. 48):

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis (...).

Sendo assim, caso o edital não estabeleça este valor superior limite, não poderia desclassificar as propostas com o fundamento que encontram-se acima do valor "X", porque este valor "X" não foi estabelecido no edital:

(...) eventual revogação de processo licitatório apenas pode ser realizada por razões de interesse público e de forma motivada. Uma vez que a licitação atingiu sua finalidade, adjudicando o serviço licitado à empresa agravante, não é razoável a declaração de fracasso do pregão sob argumento de que os preços oferecidos não alcançaram o limite aceitável, inclusive, por não haver menção sobre qual seria tal limite [...]." TJDF. Agravo de Instrumento nº 20020020074169. Reg. Do Acórdão nº 180734 – 3ª Turma Cível. DJU, 05 nov. 2003, p. 40.

No entanto, ainda que não exista um valor máximo fixado no edital, não poderá a Administração adjudicar o objeto a propostas cujos valores encontrem-se acima daqueles praticados no mercado. Nessa esteira, o jurista Marçal Justen Filho, ao comentar o art. 48, II, da Lei 8.666/93, esposa o seguinte entendimento:

Devem ser desclassificadas as propostas de valor excessivo. Essa excessividade é apreciável de modo mais simples quando o ato convocatório já determinar o valor máximo admissível. O inc. II, ora comentado, refere-se a essa hipótese. (...)

Permanece a regra de que as propostas com preços excessivos deverão ser desclassificadas. Não é necessário que o edital tenha fixado um limite formal para as propostas. Devem-se verificar os dados indicados pelo art. 43, inc. IV. Se, perante eles, a proposta for excessiva, deverá ser desclassificada.

Entendemos que o valor máximo é, realmente, elemento facultativo (não obrigatório). Não obstante, somos favoráveis a que o valor máximo seja sempre estipulado no edital, qualquer que seja a modalidade adotada (inclusive o pregão). Explicaremos o porquê.

Vamos imaginar determinada licitação,do tipo menor preço,para aquisição de notebooks, onde, na pesquisa de mercado, resultaram os seguintes valores praticados no mercado:

	MENOR PREÇO ENCONTRADO	MAIOR PREÇO ENCONTRADO	MÉDIA
Notebook A	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 750,00

Nesse caso, verificou-se que para o objeto a variação de preço no mercado é entre R$ 500,00 a R$ 1.000,00, sendo estabelecido o valor estimado (média resultante da pesquisa de mercado) em R$ 750,00.

Como se sabe, tanto o embasamento da pesquisa quanto o valor estimado serão anexados obrigatoriamente ao processo, podendo acessá-los qualquer um (licitante ou cidadão) que requerer vistas aos autos do processo.

Nessa hipótese, imagine que o órgão opte por não fixar o valor máximo que a Administração se propõe a pagar (pois, como visto, o valor máximo é facultativo).

Na data da sessão, são apresentadas propostas (e, em caso de pregão, realizada a fase competitiva de lances), sendo que, o primeiro classificado, detentor do menor preço, ofereça o valor de R$ 760,00 ou R$ 770,00 ou R$ 780,00 ou R$ 790,00 ou R$ 850,00?

Como deverá proceder a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro neste caso, onde a proposta encontra-se acima do valor estimado pelo órgão porém, abaixo dos praticados no mercado?

Poderá simplesmente proceder à desclassificação do proponente, mediante justificativa que o valor da proposta encontra-se acima do valor estimado pelo órgão e que o licitante não quis reduzir seus valores em negociação (no caso de pregão)???

Primeira observação, para nós, é que, neste caso, se a proposta do melhor classificado encontrar-se acima de R$ 1.000,00, estaria acima dos valores praticados no mercado e, neste caso, deverá o pregoeiro desclassificá-la caso a negociação reste infrutífera.

Assim, ainda que não exista preço máximo fixado no edital, as propostas cujos valores encontrem-se acima dos praticados no mercado, deverão ser desclassificadas, uma vez que a Administração não pode efetuar contratações superfaturadas sob pena de responsabilização dos agentes administrativos responsáveis.

Entretanto, uma vez que não existe valor máximo estipulado no edital (mas, tão somente, o valor estimado, seja no edital, seja nos autos do processo), o fato da proposta do melhor classificado encontrar-se acima do valor estimado pelo órgão, mas, dentro e em conformidade com os valores praticados no mercado, não visualizamos a possibilidade de desclassificação desta proposta (que, tudo indica, se concretizaria por critérios não claramente objetivos).

Isso porque o fornecedor apresentou proposta cujo valor encontra-se de acordo com aqueles praticados no mercado, apesar de situar-se acima do valor estimado pelo ente licitador. Qual o critério para desclassificação neste caso?

Se a proposta estiver R$ 1,00 (Um real) ou R$ 100,00 (Cem reais) acima do estimado??

Ficará ao arbítrio ou “bom senso” do pregoeiro a decisão do percentual acima do estimado que será aceito, ou rejeitado??

Ou seria razoável estabelecer uma faixa percentual sobre o valor estimado, para desclassificação de propostas (Exemplo: 10%, 20% acima)??

A esse respeito, já se manifestou o TCU pela impossibilidade do estabelecimento de um limite percentual sobre o valor inicialmente estimado:

Acórdão nº 378/2011 - Plenário: Ora, se o preço estimado para contratação deve ser elaborado com base naqueles correntes no mercado onde será realizada a licitação e consiste, via de regra, na média dos preços pesquisados na região, de modo a refletir o preço de mercado, podemos concluir que valor de referência corresponde a valor orçado, haja vista que ambos são obtidos por meio da realização de pesquisa de preços no mercado.

Assim, contraria o princípio da legalidade, da eficiência e da economicidade quando, após a obtenção do preço médio resultante de pesquisa de mercado, os responsáveis arbitram, ao alvedrio de qualquer critério estatístico ou matemático, o percentual de 20% (a maior) sobre o valor inicialmente estimado.

Nesse contexto, não se pode admitir que o mencionado percentual seja lançado no edital como forma de compensar um suposto orçamento mal elaborado.

Com efeito, a estimativa de valor de uma licitação deve ser precedida de uma ampla pesquisa de mercado, que deve compreender, se necessária, uma visita das empresas (das quais se colhem o orçamento ao local de prestação dos serviços para que o preço estimado reflita efetivamente o preço de mercado, sem arbitrariedades.

Desse modo, ad argumentandum tantum, se, por ocasião dessa visita técnica, alguma empresa detectasse que os preços estimados estariam aquém da remuneração mínima pelos serviços a serem executados, a Entidade haveria de impugnar o edital nesse ponto (da estimativa de preços), instando a Administração a alterá-lo, por meio de uma decisão legítima, porque devidamente fundamentada, e não fruto de uma estimativa imprecisa agravada pelo acréscimo de um percentual sem qualquer base empírica.

Verifica-se, assim, que a aplicação do percentual de 20% sobre o valor de referência (estimado) possibilitou, de ofício, a formação de sobrepreço nas propostas apresentadas na licitação sob exame, ferindo, nesse particular, os princípios da economicidade — em razão do injustificado arbitramento do percentual mencionado — e da eficiência, em relação à elaboração do orçamento que refletisse o valor de mercado, criando verdadeiras faixas de variação em relação a preços de referência, contrariando o Acórdão nº 326/2010 – TCU – Plenário. (grifos nossos).

Em vista desta problemática (muito frequente nas contratações públicas), somos totalmente favoráveis a fixação, em toda e qualquer licitação, do chamado valor máximo nos editais, que servirá como o limite para desclassificação de propostas que sejam formuladas acima deste teto.

Com o estabelecimento do valor máximo no edital, formula-se um critério extremamente objetivo para desclassificação de propostas, sem que o pregoeiro ou equipe de apoio encontre problemas com o licitante, no momento de sua desclassificação (se este for o caso).

A esse respeito, trazemos à tona entendimento doutrinário de Marçal Justen, sobre o descabimento da conduta (muito comum) dos órgãos não divulgarem no edital o valor do orçamento ou preço máximo:

Questão que sempre merece reiteração é a vedação ao sigilo acerca de informações relevantes.

Uma dessas questões é o valor do orçamento ou preço máximo. (...) Deve insistir-se acerca do descabimento de a Administração manter em segredo o valor de orçamento ou preço máximo.

Lembre-se que um Estado Democrático de Direito envolve o princípio da transparência da atividade administrativa, somente se admitindo sigilo em situações que ponham em risco interesses relevantes, transcendentes.

No caso, o próprio art. 44, § 1º, explicitamente proíbe que algum critério relevante para julgamento (inclusive classificação ou desclassificação de propostas) seja mantido em segredo.

(...) Enfim, a recusa da Administração em divulgar o valor do orçamento ou do preço máximo autoriza representação perante as autoridades superiores e aos órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas.

Também pode ser objeto de recurso ao Poder Judiciário.

O que não se pode admitir é que a Administração se reserve a faculdade de desclassificar propostas com base em orçamentos ou preços máximos cuja existência era mantida em segredo.

(...) Mas o TCU tem reputado cabível que o valor do orçamento não conste do ato convocatório, desde que o orçamento efetivamente exista nos autos do procedimento administrativo. Em tais hipóteses, deverá ser assegurado ao interessado que o solicitar o conhecimento e o acesso pleno ao conteúdo do orçamento.

O professor Carlos Pinto Coelho Motta também mostrava-se favorável à fixação do valor máximo no edital:

O edital deve, pois, estabelecer claramente o limite máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo bem licitado, significando o limite de aceitabilidade das propostas.

Joel de Menezes Niebuhr entende que, mesmo inexistindo a fixação de valor máximo no edital, “a desclassificação de proposta só pode ocorrer se ficar demonstrado que o preço consignado nela é manifestamente superior ao praticado no mercado”, devendo a desclassificação ser amplamente motivada, pois, em função do princípio da eficiência e da economicidade, “a Administração não deve e não pode pagar preços acima dos praticados no mercado”.

Entretanto, tendo em vista que esta motivação para a desclassificação - quando não há valor máximo estipulado no edital-, pode se tornar muito difícil, constituindo um complicador para certame, sugere, também, que o valor máximo já venha estipulado no próprio edital, para que todos o conheçam antecipadamente:

Ainda que o edital não tenha determinado preço máximo, o pregoeiro tem o dever de declarar inaceitáveis os preços acima dos praticados no mercado. O ponto é que, sem o valor máximo, ele deve declinar os motivos que o

levaram a reputar os preços ofertados pelos licitantes acima dos praticados no mercado”

De toda sorte, sem a fixação de valor máximo, a desclassificação de proposta só pode ocorrer se ficar demonstrado que o preço consignado nela é manifestamente superior ao praticado no mercado. Isto é, a desclassificação deve ser amplamente motivada.

Como, por vezes, isso se torna difícil, é melhor já estipular o valor máximo no próprio edital, para que todos o conheçam antecipadamente. (grifos nossos).

Em vista de todo o exposto, assentamos nosso entendimento no sentido de que, não obstante a faculdade (e não obrigatoriedade) na fixação do valor máximo, orientamos as Administrações que estabeleçam sim em seus editais (inclusive o de pregão) o valor máximo que se dispõem a pagar, nos termos do art. 40, X, da Lei 8.666/93, que consistirá em critério objetivo de desclassificação de propostas cujos valores situarem-se acima deste limite-teto, com fulcro no art. 48, II, LGL.

O argumento de que tal conduta implicaria em frustração na fase de negociação, é totalmente equivocada, afinal, como demonstrado, no mínimo o orçamento estimado é informação obrigatória do processo de licitação, a ele tendo acesso qualquer cidadão ou licitante que requerer vista aos autos.

Nessa ótica, a conduta da Administração que não disponibiliza tais informações no edital, apenas favorece àqueles licitantes melhor informados, em detrimento dos que possuem menor conhecimento, recorrendo os primeiros ao acesso aos autos do processo.

A fixação do valor máximo no edital, além de criar critério objetivo para desclassificação de proposta em função do valor, evita possíveis “dores de cabeça” ao julgador do certame na ocorrência da proposta melhor classificada encontrar-se no limite dos valores praticados no mercado (em outras palavras, em conformidade com os valores praticados no mercado) porém, acima do valor estimado pelo órgão (um real, dois reais, dez reais, vinte reais, cem ou duzentos reais acima).

3 – Visto que os postos noturnos são passíveis de adicional noturno e iguais em todos os demais valores custo dos postos diurnos, porque o noturno tem custo menor que o diurno na estimativa apresentada?

Em avaliação pelo Israenir. Vai concluir a resposta amanhã (18/06/20) pois acabou de receber notícia de falecimento de sua Tia em Acreúna devido ao COVID, com Tio também internado, pelo mesmo motivo.

No item 23 do TR - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, apresenta um valor global máximo aceitável de R$ 61.156,15 que, aparentemente, é um valor bem abaixo do valor atual. Talvez tenha que mudar esse valor baseado no último contrato, onde o valor é de R$ 111.000,00 (deve ser por isso que estão perguntando sobre lance acima do máximo).

Como os valores são estipulados através de Convenção Coletiva da Categoria Vigia, através de lançamento da CCT na Planilha de Custos e Formação de Preços, que é padronizada na IN 05/2017, e também baseada nos últimos contratos, os valores deste tipo de contratação terceirizada tem pouca chance de ter discrepâncias. Vamos aguardar análise final do Israenir sobre os cálculos que podem ter interferido no valor, já que essa tabela é muito complexa e alguns itens interferem em outros.

Do último contrato:

RESUMO						
Cidade	Item	Descrição do Posto	QTD.	Valor Unitário Por Posto	Valor Mensal do Posto	Valor Anual do Posto
Jataí	1	Diurno 44 horas	6	R$ 2.976,54	R$ 17.859,24	R$ 214.310,89
	2	Noturno 44 horas	7	R$ 3.035,33	R$ 21.247,31	R$ 254.967,72
	3	Diurno 12x36 horas	10	R$ 2.816,88	R$ 28.168,80	R$ 338.025,60
	4	Noturno 12x36 horas	14	R$ 3.097,51	R$ 43.365,14	R$ 520.381,68
TOTAL GERAL			37		R$ 110.640,47	R$ 1.327.685,89

Do nosso Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Diurno 44 horas	6	R$ 2.912,06	R$ 17.472,36	R$ 209.668,32
2	Noturno 44 horas	6	R$ 2.886,29	R$ 17.317,74	R$ 242.448,36
3	Diurno 12x36 horas	10	R$ 2.876,80	R$ 28768,00	R$ 414.259,20
4	Noturno 12x36 horas	14	R$ 3.125,21	R$ 43.752,94	R$ 525.035,28
		36		R$ 107.317,64	R$ 1.287.811,68

PORTARIA TCU No. 128/2014:

Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios:

I – os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente;

II – havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional;

III – não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos;

IV – os encargos sociais e tributos deverão ser fixados de acordo com as leis específicas; e

V – os valores dos insumos serão apurados com base em pesquisa de preços, na forma dos arts. 9º a 11 desta Portaria, ou em preços fixados nos instrumentos legais pertinentes.

§ 1º Não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, o valor do vale-alimentação poderá ser fixado com base na média aritmética simples dos valores pagos em pelo menos 3 (três) contratos do TCU, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º O valor dos insumos poderá ser fixado como percentual do valor do salário do prestador de serviços, utilizando-se como referência percentual equivalente de contrato anterior e de mesmo objeto.

§ 3º Deverá constar dos editais de licitação que as propostas de preço consignarão expressamente os custos de vale-alimentação e de vale-transporte.

§ 4º Deverá constar dos editais de licitação e dos contratos que o pagamento de vale-alimentação e de vale-transporte será obrigatório, ainda que não esteja previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

§ 5º Deverá constar do edital de licitação que o valor da remuneração dos empregados terceirizados não poderá ser inferior ao previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou ainda, se for caso, ao fixado pela Administração.

§ 6º Por razões de ordem técnica, devidamente justificadas, os salários poderão ser fixados em valores superiores aos de acordos ou convenções coletivas de trabalho.

Considerando que os principais serviços terceirizados são comuns à imensa maioria dos órgãos públicos (limpeza, vigilância, telefonia, recepção, condução de elevadores, manutenção predial, apoio administrativo), não será tarefa das mais árduas encontrar bons parâmetros de precificação a partir dessa fonte.

UFJ
Carlos Portilho Assis Cabral
Departamento de Gestão de Contratos
Universidade Federal de Jataí
Fone: (64) 3606-8114
Email: gestaocontratos.jatai@ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br> 18 de junho de 2020 11:04
Responder a: cportilho@gmail.com
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: CAIO VILELA AZEVEDO <caio.vilela@ufg.br>, ISRAENIR TEIXEIRA DE ASSIS <israenir@ufg.br>, MASSOIACY PEREIRA MARQUES <massoiacy@ufg.br>

Bom dia.

Segue planilha resumo de valores de Serviços de Vigia retificada baseada na CCT:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Diurno 44 horas	6	R$ 2.921,53	R$ 17.529,18	R$ 210.350,16
2	Noturno 44 horas	6	R$ 2.934,91	R$ 17.609,46	R$ 211.313,52
3	Diurno 12x36 horas	10	R$ 2.910,25	R$ 29.102,50	R$ 349.230,00
4	Noturno 12x36 horas	14	R$ 3.124,06	R$ 43.736,84	R$ 524.842,08
		36		**R$ 107.977,98**	**R$ 1.295.735,76**

O valor máximo global anual aceito será R$ 1.295.735,76.

Atenciosamente.

UFJ
Carlos Portilho Assis Cabral
Departamento de Gestão de Contratos
Universidade Federal de Jataí
Fone: (64) 3606-8114
Email: gestaocontratos.jatai@ufg.br

Em qua., 17 de jun. de 2020 às 12:18, Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 18 de junho de 2020 11:06
Para: cportilho@gmail.com

Bom dia,
Apenas para fins de registro, esse ultimo e-mail refere-se ao questionamento 3 do fornecedor?

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

QUESTIONAMENTO 03 - EMPRESA GARRA FORTE.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Pedido de esclarecimento.

3 mensagens

Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com> 19 de junho de 2020 11:07
Para: "compras.jatai@ufg.br" <compras.jatai@ufg.br>

Venho através deste pedir um esclarecimento sobre o edital e seu termo de referência, ambos os documentos mostram divergência, na descrição da função. O edital descreve Posto de vigia já no termo de referência detalha Prestação de serviço de vigilância e segurança, portanto deve considerar o edital e desconsiderar o termo de referência?

Att.: André Neves Mariani
Garra Forte Empresa de Segurança Ltda.
Rua dos Industriais nº 1.749 - Residencial Parque Oeste
Goiânia - GO
(62) 3256-9762 - (62) 3256-8111 -(62) 3296-8888- (62) 3519-392 - (62) 3519-1747

Antes de imprimir *pense na responsabilidade e compromisso com o* ***MEIO AMBIENTE!***

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/CP0P215MB13451648FD7B4399A4DB45CF97980%40CP0P215MB1345.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de junho de 2020 09:05
Para: Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

Senhor fornecedor, bom dia!

Encaminhamos seu questionamento ao demandante, assim que tivermos retorno iremos lhe encaminhar a resposta via e-mail bem como publicar-lá no sistema comprasgovernamentais.

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Atenciosamente,

UFG UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de junho de 2020 09:43
Para: Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

Senhor fornecedor, bom dia!

Seu questionamento "*Venho através deste pedir um esclarecimento sobre o edital e seu termo de referência, ambos os documentos mostram divergência, na descrição da função. O edital descreve Posto de vigia já no termo de referência detalha Prestação de serviço de vigilância e segurança, portanto deve considerar o edital e desconsiderar o termo de referência?*"

Conforme resposta do Setor demandante UFJ:

Informamos que a prestação de serviços será para o posto de vigia, já que o contrato de vigilância ostensiva armada está em vigência na Universidade Federal de Jataí. Favor considerar apenas informações sobre O POSTO DE VIGIA.
Procederemos com a conferência do Edital e Termo de Referência para ajustes de descrição caso se faça necessário.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição!
Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

Em sex., 19 de jun. de 2020 às 11:07, Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03.
SERVIDOR RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Questionamento de fornecedor a respeito da licitação de vigilância

4 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de junho de 2020 09:03
Para: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br>, RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

Prezados, bom dia

Sobre o Pregão 05/2020 referente a **Presentação de serviço de vigilância/portaria;** ocorrerá no dia 01 de julho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Recebemos e-mail com questionamentos.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.

Lembrando que nosso prazo legal para responder-lo é de 48 horas contando a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor:
"*Venho através deste pedir um esclarecimento sobre o edital e seu termo de referência, ambos os documentos mostram divergência, na descrição da função. O edital descreve Posto de vigia já no termo de referência detalha Prestação de serviço de vigilância e segurança, portanto deve considerar o edital e desconsiderar o termo de referência?*"

Aguardo seu posicionamento.

Favor, acusar recebimento!

Confesso que não vi tal divergência nos principais pontos do Edital e TR, mas estou encaminhando para fins de formalização de resposta.

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br> 22 de junho de 2020 09:35
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br>

Bom dia Leruama,

Informamos que a prestação de serviços será para o posto de vigia, já que o contrato de vigilância ostensiva armada está em vigência na UFJ.

Att.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Ricardo Porto Simões Mathias
Administrador
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Diretor
Telefone 064 36068201 / 8205
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de junho de 2020 09:37
Para: RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

Bom dia Ricardo,

Grata pelo esclarecimento. Já vou repassar sua informação ao licitante.

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03.
SERVIDOR CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL.

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br> 22 de junho de 2020 11:21
Responder a: cportilho@gmail.com
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>, ISRAENIR TEIXEIRA DE ASSIS <israenir@ufg.br>, "gestaocontratos.jatai" <gestaocontratos.jatai@ufg.br>

Bom dia a todos.

Trata-se de um processo de contratação de Serviços de Vigia, de acordo com o **Objeto do Edital**:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGIA/PORTARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

E de acordo com o **Objeto do Termo de Referência**:

1.1. Contratação de serviço especializado de vigia/portaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
CADA POSTO 12/36 = 2 COLABORADORES
CADA POSTO 44 HORAS = 1 COLABORADOR

Item	Descrição/Especificação	Quant. Postos	Quant. Pessoas
01	Posto de vigia 44 horas diurno	6	6
02	Posto de vigia 44 horas noturno	6	6
03	Posto de vigia 12x36 horas diurno	5	10
04	Posto de vigia 12x36 horas noturno	7	14

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesses das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666, de 1993.

Atenciosamente.

Carlos Portilho Assis Cabral
Departamento de Gestão de Contratos
Universidade Federal de Jataí
Fone: (64) 3606-8114
Email: gestaocontratos.jatai@ufg.br

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 09:03, Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Questionamento de fornecedor a respeito da licitação de vigilância

3 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de junho de 2020 09:03
Para: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br>, RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

Prezados, bom dia

Sobre o Pregão 05/2020 referente a **Presentação de serviço de vigilância/portaria;** ocorrerá no dia 01 de julho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Recebemos e-mail com questionamentos.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.

Lembrando que nosso prazo legal para responder-lo é de 48 horas contando a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor:
"*Venho através deste pedir um esclarecimento sobre o edital e seu termo de referência, ambos os documentos mostram divergência, na descrição da função. O edital descreve Posto de vigia já no termo de referência detalha Prestação de serviço de vigilância e segurança, portanto deve considerar o edital e desconsiderar o termo de referência?*"

Aguardo seu posicionamento.

Favor, acusar recebimento!

Confesso que não vi tal divergência nos principais pontos do Edital e TR, mas estou encaminhando para fins de formalização de resposta.

Atenciosamente,

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br> 22 de junho de 2020 09:35
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br>

Bom dia Leruama,

Informamos que a prestação de serviços será para o posto de vigia, já que o contrato de vigilância ostensiva armada está em vigência na UFJ.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Ricardo Porto Simões Mathias
Administrador
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Diretor
Telefone 064 36068201 / 8205

Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de junho de 2020 09:37
Para: RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

Bom dia Ricardo,

Grata pelo esclarecimento. Já vou repassar sua informação ao licitante.

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

QUESTIONAMENTO 04 - EMPRESA LIFE SEGURANÇA.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Esclarecimento Pregão Eletrônico 05/2020

3 mensagens

Licitações - Grupo Life <licitacoes@lifeseguranca.com.br> 22 de junho de 2020 10:03
Para: compras.jatai@ufg.br

Atenciosamente,

Senhor(a) Pregoeiro (a), bom dia!

A empresa LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.674.687/0002-57, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, solicita esclarecimento sobre:

- Qual a Convenção Coletiva Trabalhista/Função especifica utilizada para estimar o orçamento deste pregão?

Atenciosamente,



--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/!%26!AAAAAAAAAAAYAAAAAAAAAIcXgSbHinpArxcoaet8IKzCgAAAEAAAABpnoFF%2BkSdPvD11hgdWYikBAAAAAA%3D%3D%40lifeseguranca.com.br.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de junho de 2020 10:07
Para: Licitações - Grupo Life <licitacoes@lifeseguranca.com.br>

Senhor fornecedor, bom dia!

Encaminhamos seu questionamento ao demandante, assim que tivermos retorno iremos lhe encaminhar a resposta via e-mail bem como publicar-lá no sistema comprasgovernamentais.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de junho de 2020 11:06
Para: Licitações - Grupo Life <licitacoes@lifeseguranca.com.br>

Senhor fornecedor, bom dia!

Seu questionamento "Qual a Convenção Coletiva Trabalhista/Função especifica utilizada para estimar o orçamento deste pregão?"

Conforme resposta do Setor demandante UFJ:

A CCT Utilizada foi a do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás, SEAC-GO, com abrangência em todo o estado de Goiás.

Segue em anexo a CCT 2020.

Informamos que sua pergunta, bem como a resposta serão anexados no sistemas ComprasNet.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CCT_SEAC_GO_2020_2022.pdf
285K

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04.
SERVIDOR CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Questionamento (n° 4) de fornecedor a respeito da licitação de vigilância

3 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de junho de 2020 10:06
Para: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br>, ISRAENIR TEIXEIRA DE ASSIS <israenir@ufg.br>, RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

Prezados, bom dia

Sobre o Pregão 05/2020 referente a **Presentação de serviço de vigilância/portaria;** ocorrerá no dia 01 de julho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Recebemos e-mail com questionamentos.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.

Lembrando que nosso prazo legal para responder-lo é de 48 horas contando a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor:
"*Senhor(a) Pregoeiro (a), bom dia!*

A empresa LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ n° 02.674.687/0002-57, conforme Edital do Pregão Eletrônico N° 05/2020, solicita esclarecimento sobre:

- *Qual a Convenção Coletiva Trabalhista/Função específica utilizada para estimar o orçamento deste pregão?*".

Aguardo seu posicionamento.

Favor, acusar recebimento!

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br> 22 de junho de 2020 17:16
Responder a: cportilho@gmail.com
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: ISRAENIR TEIXEIRA DE ASSIS <israenir@ufg.br>, RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

Boa tarde a todos.

A CCT Utilizada foi a do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás, SEAC-GO, com abrangência em todo o estado de Goiás.

Segue em anexo a CCT 2020.

Atenciosamente.

Carlos Portilho Assis Cabral
Departamento de Gestão de Contratos
Universidade Federal de Jataí
Fone: (64) 3606-8114
Email: gestaocontratos.jatai@ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CCT_SEAC_GO_2020_2022.pdf
285K

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de junho de 2020 08:30
Para: cportilho@gmail.com

Bom dia,

Recebido. Vou encaminhar retorno ao solicitante.

Grata
[Texto das mensagens anteriores oculto]

QUESTIONAMENTO 05 - EMPRESA SOLUÇÕES ENGENHARIA.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

3 mensagens

Soluções Engenharia <Solucoes.Engenharia.ME@hotmail.com> 26 de junho de 2020 13:23
Para: "compras.jatai@ufg.br" <compras.jatai@ufg.br>

Prezados, após minuciosa leitura do Termo de Referência, solicito esclarecimento em relação aos respectivos itens:

1 - No item 1.1 é apresentado uma primeira tabela informando que cada posto de trabalho 12x36 corresponde a 2 colaboradores. Porém, na tabela seguinte no item 3 e 4, tem-se o quantitativos de posto e respectivamente o valor unitário. Tal valor trata-se do valor unitário do posto ou do colaborador?

2 - Qual convenção coletiva do trabalho - CCT, foi utilizada como referência para a composição de custo? Favor referenciar o numero de registro da mesma no Ministério do Trabalho.

3 - Apenas a título de maiores esclarecimentos, trata-se de contratação de postos de vigia desarmados?

4 - No item 7.2.1 é informado a jornada de trabalho para os postos a serem contratados, porém é necessário maior clareza na especificação dos profissionais com jornada de 44 horas semanais Noturno, tendo em vista a aplicação adequada do adicional noturno. Diante o exposto, todos os colaboradores no regime de 44 horas noturno terão horário compreendido até as 23 horas, caso não, quantos seriam estes?

5 - Os colaboradores a serem contratados poderão gozar de seu intervalo legais, durante a jornada de trabalho, ou será necessário a previsão de Adicional Intrajornada?

6 - Será necessário a comprovação de 3 anos de experiência na área do objeto do certame a titulo de habilitação?

Grato,



Soluções Engenharia
Sérgio Galvão
Coordenador de Engenharia
(62) 99376-4598 / (62) 982620016 / (62) 39240489

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/BL0PR05MB5329693AFD7CD16E822F917FCC930%40BL0PR05MB5329.namprd05.prod.outlook.com.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 26 de junho de 2020 14:26
Para: Soluções Engenharia <Solucoes.Engenharia.ME@hotmail.com>

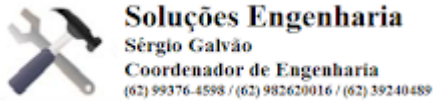
Senhor fornecedor, boa tarde!

Encaminhamos seu questionamento ao demandante, assim que tivermos retorno iremos lhe encaminhar a resposta via e-mail bem como publicar-lá no sistema comprasgovernamentais.

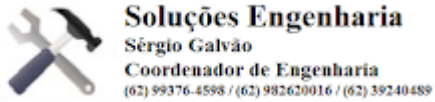
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Outlook-Carimbo So.png
17K



Outlook-Carimbo So.png
17K

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 29 de junho de 2020 08:57
Para: Soluções Engenharia <Solucoes.Engenharia.ME@hotmail.com>

Senhor fornecedor, bom dia!

Em relação aos seus questionamentos apresentados,
o Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos da Universidade Federal de Jataí, na pessoa do Servidor Carlos Portilho Assis Cabral responde:

1 - No item 1.1 é apresentado uma primeira tabela informando que cada posto de trabalho 12x36 corresponde a 2 colaboradores. Porém, na tabela seguinte no item 3 e 4, tem-se o quantitativos de posto e respectivamente o valor unitário. Tal valor trata-se do valor unitário do posto ou do colaborador?
Conforme resposta do Setor demandante UFJ: No item 3 descreve que são 5 postos e 10 colaboradores. No item 4 descreve que são 7 postos e 14 colaboradores.
Ou seja, o valor unitário do posto, multiplicado pelo número de colaboradores em cada posto. No caso de 12x36, são dois colaboradores em cada posto.

2 - Qual convenção coletiva do trabalho - CCT, foi utilizada como referência para a composição de custo? Favor referenciar o numero de registro da mesma no Ministério do Trabalho.
Conforme resposta do Setor demandante UFJ: A CCT utilizada foi a do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás, SEAC - GO, CNPJ - 02.552.768/0001-01, Registro no MTE: GO000118/2020.

3 - Apenas a título de maiores esclarecimentos, trata-se de contratação de postos de vigia desarmados?
Conforme resposta do Setor demandante UFJ: Trata-se de Vigia desarmado.

4 - No item 7.2.1 é informado a jornada de trabalho para os postos a serem contratados, porém é necessário maior clareza na especificação dos profissionais com jornada de 44 horas semanais Noturno, tendo em vista a aplicação adequada do adicional noturno. Diante o exposto, todos os colaboradores no regime de 44 horas noturno terão horário compreendido até as 23 horas, caso não, quantos seriam estes?
Conforme resposta do Setor demandante UFJ: Conforme descrito no próprio item 7.2.1., o horário máximo do regime 44 horas é até às 23 horas.

5 - Os colaboradores a serem contratados poderão gozar de seu intervalo legais, durante a jornada de trabalho, ou será necessário a previsão de Adicional Intrajornada?
Conforme resposta do Setor demandante UFJ: Os colaboradores gozarão de seus intervalos legais, sem necessidade de reposição, ou seja, não será necessário substituição e nem indenização com adicional intrajornada.

6 - Será necessário a comprovação de 3 anos de experiência na área do objeto do certame a titulo de habilitação?
Conforme resposta do Setor demandante UFJ: No item 23 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, em seu subitem 23.3.1. descreve o seguinte: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto da licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme disposto na IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

Estamos a disposição!

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05.
SERVIDOR CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Questionamento sobre limitação de Vigilância

2 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 26 de junho de 2020 14:21
Para: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br>, RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

Prezados, boa tarde

Sobre o Pregão 05/2020 referente a **Presentação de serviço de vigilância/portaria;** ocorrerá no dia 01 de julho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Recebemos e-mail com questionamentos.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.

Lembrando que nosso prazo legal para responder-lo é de 48 horas contando a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor:

"Prezados, após minuciosa leitura do Termo de Referência, solicito esclarecimento em relação aos respectivos itens:

1 - No item 1.1 é apresentado uma primeira tabela informando que cada posto de trabalho 12x36 corresponde a 2 colaboradores. Porém, na tabela seguinte no item 3 e 4, tem-se o quantitativos de posto e respectivamente o valor unitário. Tal valor trata-se do valor unitário do posto ou do colaborador?

2 - Qual convenção coletiva do trabalho - CCT, foi utilizada como referência para a composição de custo? Favor referenciar o numero de registro da mesma no Ministério do Trabalho.

3 - Apenas a título de maiores esclarecimentos, trata-se de contratação de postos de vigia desarmados?

4 - No item 7.2.1 é informado a jornada de trabalho para os postos a serem contratados, porém é necessário maior clareza na especificação dos profissionais com jornada de 44 horas semanais Noturno, tendo em vista a aplicação adequada do adicional noturno. Diante o exposto, todos os colaboradores no regime de 44 horas noturno terão horário compreendido até as 23 horas, caso não, quantos seriam estes?

5 - Os colaboradores a serem contratados poderão gozar de seu intervalo legais, durante a jornada de trabalho, ou será necessário a previsão de Adicional Intrajornada?

6 - Será necessário a comprovação de 3 anos de experiência na área do objeto do certame a titulo de habilitação?"

Aguardo seu posicionamento.

Favor, acusar recebimento!

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br> 26 de junho de 2020 15:43
Responder a: cportilho@gmail.com

Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

1 - No item 1.1 é apresentado uma primeira tabela informando que cada posto de trabalho 12x36 corresponde a 2 colaboradores. Porém, na tabela seguinte no item 3 e 4, tem-se o quantitativos de posto e respectivamente o valor unitário. Tal valor trata-se do valor unitário do posto ou do colaborador?
No item 3 descreve que são 5 postos e 10 colaboradores
No item 4 descreve que são 7 postos e 14 colaboradores
Ou seja, o valor unitário do posto, multiplicado pelo número de colaboradores em cada posto. No caso de 12x36, são dois colaboradores em cada posto.

2 - Qual convenção coletiva do trabalho - CCT, foi utilizada como referência para a composição de custo? Favor referenciar o numero de registro da mesma no Ministério do Trabalho.
A CCT utilizada foi a do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás, SEAC - GO, CNPJ - 02.552.768/0001-01, Registro no MTE: GO000118/2020.
3 - Apenas a título de maiores esclarecimentos, trata-se de contratação de postos de vigia desarmados?
Trata-se de Vigia desarmado.
4 - No item 7.2.1 é informado a jornada de trabalho para os postos a serem contratados, porém é necessário maior clareza na especificação dos profissionais com jornada de 44 horas semanais Noturno, tendo em vista a aplicação adequada do adicional noturno. Diante o exposto, todos os colaboradores no regime de 44 horas noturno terão horário compreendido até as 23 horas, caso não, quantos seriam estes?
Conforme descrito no próprio item 7.2.1., o horário máximo do regime 44 horas é até às 23 horas.
5 - Os colaboradores a serem contratados poderão gozar de seu intervalo legais, durante a jornada de trabalho, ou será necessário a previsão de Adicional Intrajornada?
Os colaboradores gozarão de seus intervalos legais, sem necessidade de reposição, ou seja, não será necessário substituição e nem indenização com adicional intrajornada.
6 - Será necessário a comprovação de 3 anos de experiência na área do objeto do certame a título de habilitação?"
No item 23 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, em seu subitem 23.3.1. descreve o seguinte: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto da licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme disposto na IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

Atenciosamente.

UFJ
Carlos Portilho Assis Cabral
Departamento de Gestão de Contratos
Universidade Federal de Jataí
Fone: (64) 3606-8114
Email: gestaocontratos.jatai@ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

QUESTIONAMENTO 06 - EMPRESA TECNEWS.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Esclarecimento referente ao PE 05/20.

3 mensagens

tecnews. licitacao <tecnews.licitacao@gmail.com> 26 de junho de 2020 13:39
Para: compras.jatai@ufg.br

Boa Tarde Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).
Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame:

1. Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?
2. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?
3. Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?
4. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta?
5. Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?
6. Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?
7. Será necessário cotar INTRAJORNADA? Se sim, como será feito o cálculo de custo(memória de cálculo?
8. Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar?
9. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93%=(((1/3)/12)+(1/12))/12? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33%=(1/12) ou 9,09%=(1/11)?
10. Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?

Data de abertura 01/07
Desde já, agradecemos vossa atenção

--
Atenciosamente,
Victor Nascimento

TEC NEWS EIRELI - CNPJ: 05.608.779/0001-46
Rio Branco - Acre, Fone: (68)3228-4769
E-mail: tecnews.licitacao@gmail.com

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/CA%2B4rODqAaxwFpXxADaQ_MpFuAk8Xcrx65%2BPL7ArGC9d%3Ds5mmnA%40mail.gmail.com.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 26 de junho de 2020 14:26
Para: "tecnews. licitacao" <tecnews.licitacao@gmail.com>

Senhor fornecedor, boa tarde!

Encaminhamos seu questionamento ao demandante, assim que tivermos retorno iremos lhe encaminhar a resposta via e-mail bem como publicar-lá no sistema comprasgovernamentais.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 29 de junho de 2020 09:10

Para: "tecnews. licitacao" <tecnews.licitacao@gmail.com>

Senhor fornecedor, bom dia!

Em relação aos seus questionamentos apresentados,
o Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos da Universidade Federal de Jataí, na pessoa do Servidor Carlos Portilho Assis Cabral responde:

1. *Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ: O que vale é o critério de menor preço global do grupo e a comprovação na planilha de custos e formação de preços de que a proposta é exequível.

2. *Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ: Será seguido a IN 05/2017 e o Caderno de Logística da Conta Vinculada com percentual de 12,10%.

3. *Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ: Será cobrado 4% de acordo com norma mais atualizada.

4. *E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ: A CCT ulizada foi a do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás, SEAC - GO, CNPJ - 02.552.768/0001-01, Registro no MTE: GO000118/2020.

5. *Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ: A Constituição da República garante o equilíbrio entre os encargos da contratada e a remuneração devida pela Administração (art. 37, XXI). Consequentemente, a existência de fato superveniente a alterar esta equação acarreta a revisão de preços, na forma prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

6. *Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ: O critério vai será definido pela contratada.

7. *Será necessário cotar INTRAJORNADA? Se sim, como será feito o cálculo de custo(memória de cálculo?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ: Os colaboradores gozarão de seus intervalos legais, sem necessidade de reposição, ou seja, não será necessário substituição e nem indenização com adicional intrajornada.

8. *Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global máximo aceitável de R$ 107.977,98 mensal multiplicado por 12, totalizando R$ 1.295.735,76, de acordo com o item 1.3 do objeto do Edital. A SEGES divulga anualmente os valores limites referenciais para contratação de serviços de limpeza e conservação e os de vigilância patrimonial.

9. *Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93%=(((1/3)/12)+(1/12))/12? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33%=(1/12) ou 9,09%=(1/11)?*
   Conforme resposta do Setor demandante UFJ:
   (No primeiro ano)

   Funcionário Efetivo:
   13º - (100% / 12) = 8,33%
   Férias - (100% / 12) = 8,33%
   Adic. Férias (8,33% / 3) = 2,77%

   Substituto:

   13º, férias e adicional de férias = zero (não há substituição por férias no primeiro ano de contrato)

Total no 1º ano
Mensal (8,33 + 8,33 + 2,77) = 19,43%
Anual (19,43% * 12) = 233,16%

(Para os demais anos do contrato)
Funcionário Efetivo:
13º - (100% / 12) = 8,33%
Férias - zero (pois a gente já paga 12 remunerações na planilha, visto que ele trabalha 11 meses e tira 1 de férias)
Adic. Férias (8,33 / 3) = 2,77%

Substituto (proporcional a 1/12 avos):
Remuneração - (100% / 12) = 8,33%
13º - (8,33% / 12) = 0,70%
Férias - (8,33% / 12) = 0,70%
Adic. Férias (2,77% / 12) = 0,23%
Aqui está o 1,63% que você apontou.

Total a partir do 2º ano
Mensal - Funcionário Efetivo (11,1%) + Substituto (9,96) = 21,06%
Anual - (21,06% * 12) = 252,72%

Total 4 anos (252,72% * 4) = 1.010,88%

2. Se seguirmos a conta vinculada:
   13º - (100% / 12) = 8,33%
   Férias + Adic. Férias = 12,10% (No primeiro ano vai no módulo 2 e a partir do segundo ano 3,025 (12,10% / 4) no módulo 2 e nas férias do substituto do módulo 4 o percentual de 9,075%)

Mensalmente: 20,43%
Anualmente: 245,16%
5 anos: 1.225,80%

3. Pelo seu cálculo (Se eu estiver errado me corrija):
   (Nos primeiros 4 anos)
   Funcionário Efetivo:
   13º - (100% / 12) = 8,33%
   Férias = 9,075% (Conta Vinculada)
   Adic. Férias = 3,025% (Conta Vinculada)

Substituto = 1,63%

Total
Mensal (8,33 + 12,1 + 1,63) = 22,06
Anual (22,06% * 12) = 264,72%
4 anos: 264,72 * 4 = 1.058,88

(Para o último ano do contrato)
Funcionário Efetivo:
13º - (100% / 12) = 8,33%
Férias = 9,075% (Conta Vinculada)
Adic. Férias = 3,025% (Conta Vinculada)

Substituto: Zero

Total no último ano:
Mensal = 20,43%
Anual = 245,16%

10. *Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?*
    Conforme resposta do Setor demandante UFJ: Inicialmente optamos pela planilha em anexo.

Estamos a disposição!

Atenciosamente,

Leruama Pena Leal
Departamento de Compras e Licitações
Pregoeira
(64) 3606-8107 / 3606-8105
E-mail: compras.jatai@ufg.br
Site: compras.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Planilha Modelo IN 05-2017 - MAST - Conta Vinculada_v042020 (1).xlsx
272K

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 06.
SERVIDOR CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL.

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Questionamento sobre limitação de Vigilância

2 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 26 de junho de 2020 14:25
Para: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br>, RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

Prezados, boa tarde

Sobre o Pregão 05/2020 referente a **Presentação de serviço de vigilância/portaria;** ocorrerá no dia 01 de julho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Recebemos e-mail com questionamentos.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.

Lembrando que nosso prazo legal para responder-lo é de 48 horas contando a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor:

"Boa Tarde Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame:

1. Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?
2. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?
3. Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?
4. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta?
5. Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?
6. Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?
7. Será necessário cotar INTRAJORNADA? Se sim, como será feito o cálculo de custo(memória de cálculo?
8. Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar?
9. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93%=(((1/3)/12)+(1/12))/12? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33%=(1/12) ou 9,09%=(1/11)?
10. Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?

Desde já, agradecemos vossa atenção"

Aguardo seu posicionamento.

Favor, acusar recebimento!

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufg.br> 26 de junho de 2020 17:42
Responder a: cportilho@gmail.com
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS <ricardo_mathias@ufg.br>

1. Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes? O que vale é o critério de menor preço global do grupo e a comprovação na planilha de custos e formação de preços de que a proposta é exequível.
2. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Será seguido a IN 05/2017 e o Caderno de Logística da Conta Vinculada com percentual de 12,10%.
3. Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente? Será cobrado 4 % de acordo com norma mais atualizada.
4. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta? A CCT ulizada foi a do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás, SEAC - GO, CNPJ - 02.552.768/0001-01, Registro no MTE: GO000118/2020.
5. Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições? A Constituição da República garante o equilíbrio entre os encargos da contratada e a remuneração devida pela Administração (art. 37, XXI). Consequentemente, a existência de fato superveniente a alterar esta equação acarreta a revisão de preços, na forma prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
6. Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público? O critério vai será definido pela contratada.
7. Será necessário cotar INTRAJORNADA? Se sim, como será feito o cálculo de custo(memória de cálculo? Os colaboradores gozarão de seus intervalos legais, sem necessidade de reposição, ou seja, não será necessário substituição e nem indenização com adicional intrajornada.
8. Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar? O critério de aceitabilidade de preços será o valor global máximo aceitável de R$ 107.977,98 mensal multiplicado por 12, totalizando R$ 1.295.735,76, de acordo com o item 1.3 do objeto do Edital. A SEGES divulga anualmente os valores limites referenciais para contratação de serviços de limpeza e conservação e os de vigilância patrimonial.
9. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93%=(((1/3)/12)+(1/12))/12? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33%=(1/12) ou 9,09%=(1/11)?**(No primeiro ano)**

   Funcionário Efetivo:
   13º - (100% / 12) = 8,33%
   Férias - (100% / 12) = 8,33%
   Adic. Férias (8,33% / 3) = 2,77%

   Substituto:

   13º, férias e adicional de férias = zero (não há substituição por férias no primeiro ano de contrato)

   Total no 1º ano
   Mensal (8,33 + 8,33 + 2,77) = 19,43%
   Anual (19,43% * 12) = 233,16%

   (Para os demais anos do contrato)
   Funcionário Efetivo:
   13º - (100% / 12) = 8,33%
   Férias - zero (pois a gente já paga 12 remunerações na planilha, visto que ele trabalha 11 meses e tira 1 de férias)
   Adic. Férias (8,33 / 3) = 2,77%

   Substituto (proporcional a 1/12 avos):
   Remuneração - (100% / 12) = 8,33%
   13º - (8,33% / 12) = 0,70%
   Férias - (8,33% / 12) = 0,70%
   Adic. Férias (2,77% / 12) = 0,23%
   Aqui está o 1,63% que você apontou.

Total a partir do 2º ano
Mensal - Funcionário Efetivo (11,1%) + Substituto (9,96) = 21,06%
Anual - (21,06% * 12) = 252,72%

Total 4 anos (252,72% * 4) = 1.010,88%

2. Se seguirmos a conta vinculada:
   13º - (100% / 12) = 8,33%
   Férias + Adic. Férias = 12,10% (No primeiro ano vai no módulo 2 e a partir do segundo ano 3,025 (12,10% / 4) no módulo 2 e nas férias do substituto do módulo 4 o percentual de 9,075%)

Mensalmente: 20,43%
Anualmente: 245,16%
5 anos: 1.225,80%

3. Pelo seu cálculo (Se eu estiver errado me corrija):
   (Nos primeiros 4 anos)
   Funcionário Efetivo:
   13º - (100% / 12) = 8,33%
   Férias = 9,075% (Conta Vinculada)
   Adic. Férias = 3,025% (Conta Vinculada)

Substituto = 1,63%

Total
Mensal (8,33 + 12,1 + 1,63) = 22,06
Anual (22,06% * 12) = 264,72%
4 anos: 264,72 * 4 = 1.058,88

(Para o último ano do contrato)
Funcionário Efetivo:
13º - (100% / 12) = 8,33%
Férias = 9,075% (Conta Vinculada)
Adic. Férias = 3,025% (Conta Vinculada)

Substituto: Zero

Total no último ano:
Mensal = 20,43%
Anual = 245,16%

10. Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail? Inicialmente optamos pela planilha em anexo.

UFJ
Carlos Portilho Assis Cabral
Departamento de Gestão de Contratos
Universidade Federal de Jataí
Fone: (64) 3606-8114
Email: gestaocontratos.jatai@ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Planilha Modelo IN 05-2017 - MAST - Conta Vinculada_v042020 (1).xlsx
272K